



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0299/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 23/03/2017**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Mostardas, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 35.129 de 06 de janeiro de 2017, torna público aos interessados, que estará realizando **Licitação - Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Lote**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº 5898/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1-OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de gêneros alimentícios para a casa de acolhimento.**

**2 – LOCAL, DATA E HORA**

1.1 – A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à rua Bento Gonçalves, 1020-Centro, no dia **23/03/2017**, com início às **14:00**, horário de Brasília/DF.

1.2- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

**3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica:  
**(4221) - 3.3.90.30.07.0000 – Gêneros Alimentícios**

**4- PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mostardas, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**

5.1- Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) deverão ser apresentados, **separadamente**, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (1)**

**PROCESSO Nº 0299/2017**

**PREGÃO Nº 009/2017**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**

**PROCESSO Nº 0299/2017**

**PREGÃO Nº 009/2017**

5.2- A PROPOSTA DE PREÇOS (1) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA E RUBRICADA NAS DEMAIS PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PELO PROCURADOR, JUNTANDO-SE A PROCURAÇÃO.

5.2.1- A proposta de preço deverá conter:

**a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO;**

**b) PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula); incluso além do lucro, todos os custos diretos e indiretos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.**

**c) MARCA dos produtos; e no caso de perecíveis a procedência;**

**d) a empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

## **6- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**

6.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).                                                                                  |
| Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.                                                                                                          |
| Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V). |
| Documento de inscrição no CNPJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Certidão Negativa de Débito com FGTS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.                                                                                                                                                                                                                                                |
| Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;                                                                                                                                           |
| Alvará de licença para funcionamento da empresa, expedido pelo órgão sanitário competente.                                                                                                                                                                                                                                           |
| Declaração de idoneidade. (Anexo IV).                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

6.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

6.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

6.2.2- As microempresas e empresas de pequeno porte poderão obter tratamento diferenciado, desde que apresentem Declaração de enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº123/2006, assinada pelo contador da empresa.

6.2.2.1- O documento citado no item 6.2.2 deverá ser apresentado junto com a Declaração exigida no item 8 deste Edital, para que se possa saber a quem aplicar as disposições da Lei supracitada.

## **7- CREDENCIAMENTO**

7.1 – As empresas participantes farão o CREDENCIAMENTO antes da sessão pública. O representante da empresa entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do Contrato Social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/ fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa de lance(s), negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3 – Se o representante da empresa ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/ Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

7.4- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da empresa neste PREGÃO.

**8- RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS**

8.1- A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III.

8.2- Após o credenciamento, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

3.2.1- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

8.2.2- O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

**9- ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e SESSÃO DE LANCES**

9.1- Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

9.2- O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos, desclassificando as propostas que não atenderem as exigências.

**9.3- O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICARÁ O AUTOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO E AQUELES QUE TENHAM APRESENTADO PROPOSTAS EM VALORES SUCESSIVOS E SUPERIORES EM ATÉ 10% (DEZ POR CENTO), RELATIVAMENTE A DE MENOR PREÇO.**

**9.3.1- QUANDO NÃO FOREM VERIFICADAS, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) PROPOSTAS ESCRITAS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO SUB-ITEM ANTERIOR, O PREGOEIRO CLASSIFICARÁ AS MELHORES PROPOSTAS SUBSEQÜENTES, ATÉ O MÁXIMO DE 3 (TRÊS), PARA QUE SEUS AUTORES PARTICIPEM DOS LANCES VERBAIS, QUAISQUER QUE SEJAM OS PREÇOS OFERECIDOS NAS PROPOSTAS ESCRITAS.**

9.4- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.5- O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;

9.6- Será adotada a oferta de lances verbais por preços unitários.

9.7- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.8- Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.9- É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço unitário, para que seja obtido preço melhor.

9.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10- ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**

10.1- Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação;

10.1.2- SERÁ FACULTADO AO LICITANTE O SANEAMENTO DE FALHA(S) FORMAL(IS) RELATIVA(S) À DOCUMENTAÇÃO EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS após a sessão;

10.1.3- NÃO CORRIGIDA A FALHA DOCUMENTAL NO PERÍODO CITADO ACIMA, A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA, O QUE OCORRENDO, OBSERVAR-SE-Á A SEGUNDA MELHOR PROPOSTA, CONSEQUENTEMENTE VERIFICANDO SUA HABILITAÇÃO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

10.1.4- A EMPRESA QUE NÃO SANAR SUAS FALHAS DOCUMENTAIS NO PRAZO DETERMINADO, CONSIDERAR-SE-Á MÁ FÉ, FICANDO 1 (UM) ANO SEM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

10.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.3- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço unitário por item, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço ou objeto.

#### **11- RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1- Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

11.1.1- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.1.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Procuradoria Jurídica para decisão.

#### **12- ADJUDICAÇÃO**

12.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2- Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

#### **13-HOMOLOGAÇÃO**

13.1- Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

#### **14- NOTA DE EMPENHO, CONTRATO E PAGAMENTO**

14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega das mercadorias**.

14.1.1- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA CONTABILIDADE, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SECRETÁRIO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CORRESPONDENTE AO VALOR DAS MERCADORIAS JÁ ENTREGUES.

14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **15- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15.2- Conforme art. 40, XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

#### **16- DA FISCALIZAÇÃO**

16.1- A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, ficando designado desde já, o servidor **Valdir Rodrigues da Silva Júnior, Matrícula 30.376**, por seu consumo/fornecimento que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2- Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

16.3- O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### 17- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1- O Objeto deste Pregão será entregue na Secretaria requisitante, CONFORME MINUTA DE CONTRATO, ou conforme periodicidade exposta no Anexo I.

#### 18- DO EDITAL

18.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do fax (51) 3673-1433.

18.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

18.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

#### 19- PENALIDADES

***Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.***

19.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

19.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

19.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

19.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

19.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega da(s) mercadoria(s), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

19.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

19.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

#### 20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

20.2- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Bento Gonçalves, 1020, Centro, Mostardas-RS. CEP: 96270-000. Fone: 51 3673-1166 ramal 239 ou 240.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

20.4- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

20.5- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.6- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20.7- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são partes integrantes deste Edital.

Mostardas, 10/03/2017.

**Moíses Batista Pedone de Souza**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETIVO**

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a **aquisição de gêneros alimentícios para a casa de acolhimento**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

A aquisição se faz para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**2- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

| Item | Lote | Descrição                                                         | Qtde   | Un  | V. Uni | V. Total | Marca |
|------|------|-------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------|----------|-------|
| 1    | 1    | CARNE INTEIRA DE 2ª, SEM GORDURA E ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. | 70,00  | KG  |        |          |       |
| 1    | 2    | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, SEM DORSO                            | 50,00  | KG  |        |          |       |
| 1    | 3    | SALSICHA A GRANEL                                                 | 7,00   | KG  |        |          |       |
| 1    | 4    | FÍGADO BOVINO                                                     | 5,00   | KG  |        |          |       |
| 1    | 5    | SARDINHA EM ÓLEO (lata de 125gr)                                  | 15,00  | Un  |        |          |       |
| 1    | 6    | ARROZ BRANCO- TIPO 01- PACOTE 05kg                                | 15,00  | Un  |        |          |       |
| 1    | 7    | ÓLEO DE SOJA 900ml                                                | 40,00  | Un  |        |          |       |
| 1    | 8    | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, CAIXA COM 1 LITRO                      | 100,00 | Un  |        |          |       |
| 1    | 9    | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (100gr)                                    | 10,00  | Un  |        |          |       |
| 1    | 10   | FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO- 125g                                   | 20,00  | PCT |        |          |       |
| 1    | 11   | ALFACE DE 1ª QUALIDADE                                            | 30,00  | Un  |        |          |       |
| 1    | 12   | FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1 - (PCT 1 KG)                       | 40,00  | KG  |        |          |       |
| 1    | 13   | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, LATA OU VIDRO 200G                        | 10,00  | Un  |        |          |       |
| 1    | 14   | TEMPERO COMPLETO 300GR                                            | 10,00  | Un  |        |          |       |
| 1    | 15   | EXTRATO DE TOMATE - 840gr                                         | 10,00  | Un  |        |          |       |
| 1    | 16   | MORTADELA SEM GORDURA - FATIADA                                   | 10,00  | KG  |        |          |       |
| 1    | 17   | QUEIJO MUSSARELA FATIADO (FATIAS FINAS), DE 1ª QUALIDADE          | 10,00  | KG  |        |          |       |
| 1    | 18   | MARGARINA COM SAL, SEM GORDURA TRANS- POTE 500GR                  | 10,00  | PT  |        |          |       |
| 1    | 19   | DOCES SABORES VARIADOS 400GR                                      | 10,00  | Un  |        |          |       |
| 1    | 20   | ACHOCOLATADO EM PÓ (LATA 400g)                                    | 10,00  | Un  |        |          |       |
| 1    | 21   | FEIJÃO PRETO TIPO 1 (pct. DE 1kg)                                 | 50,00  | PCT |        |          |       |
| 1    | 22   | CAFÉ EM PÓ EMBALADO A VÁCUO, EXTRA FORTE, PCT 500 GR              | 20,00  | PCT |        |          |       |
| 1    | 23   | LARANJA PARA SUCO DE 1ª QUALIDADE                                 | 60,00  | KG  |        |          |       |
| 1    | 24   | CENOURA DE 1ª (FIRME, TENRA, COR UNIFORME, SEM PODRES)            | 30,00  | KG  |        |          |       |
| 1    | 25   | CEBOLA DE 1ª QUALIDADE (FIRME, GRAÚDA E SEM PODRES)               | 50,00  | KG  |        |          |       |
| 1    | 26   | ALHO DE 1º QUALIDADE (FIRME, SEM PODRES)                          | 5,00   | KG  |        |          |       |
| 1    | 27   | BETERRABA DE 1º QUALIDADE - FIRME, SEM PODRES.                    | 30,00  | KG  |        |          |       |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

|   |    |                                                                           |       |     |  |  |  |
|---|----|---------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|--|
| 1 | 28 | MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE (FRUTA FIRME. SEM MACHUCADOS)               | 30,00 | Un  |  |  |  |
| 1 | 29 | TOMATE DE 1ª QUALIDADE (VERMELHOS, FIRMES, SEM PODRES, SEM MACHUCADOS)    | 40,00 | KG  |  |  |  |
| 1 | 30 | MORANGA DE 1ª QUALIDADE SEM PODRES, FIRME. SEM MACHUCADOS                 | 20,00 | KG  |  |  |  |
| 1 | 31 | COUVE DE 1ª - MOLHO                                                       | 20,00 | Un  |  |  |  |
| 1 | 32 | REPOLHO DE 1ª QUALIDADE (FOLHAS NOVAS, VERDES CLARAS, SEM PONTOS ESCUROS) | 15,00 | Un  |  |  |  |
| 1 | 33 | BEBIDA LÁCTEA EMBALAGEM DE 1 L                                            | 80,00 | L   |  |  |  |
| 1 | 34 | MAÇA FUGI, DE 1ª QUALIDADE (GRAUDA, FIRME, TENRA, SEM PODRES)             | 60,00 | KG  |  |  |  |
| 1 | 35 | BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE                                            | 60,00 | KG  |  |  |  |
| 1 | 36 | OVOS VERMELHOS TIPO 1, GRAÚDOS                                            | 40,00 | DZ  |  |  |  |
| 1 | 37 | BANANA PRATA 1ª QUALIDADE                                                 | 60,00 | KG  |  |  |  |
| 1 | 38 | PASTELINA TAMANHO MÉDIO (PACOTE 500G)                                     | 10,00 | PCT |  |  |  |
| 1 | 39 | MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS - (pct 500gr)                                   | 20,00 | Un  |  |  |  |
| 1 | 40 | SAL IODADO (1kg)                                                          | 5,00  | Un  |  |  |  |
| 1 | 41 | MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G                                      | 10,00 | PCT |  |  |  |
| 1 | 42 | GELATINA EM PÓ - DIVERSOS SABORES - 45 GR                                 | 36,00 | Un  |  |  |  |
| 1 | 43 | AIPIM CONGELADO, HIGIENIZADO E DESCASCADO DE 1º QUALIDADE.                | 20,00 | KG  |  |  |  |
| 1 | 44 | COUVE-FLOR DE 1º QUALIDADE (FLORES FIRMES, COR UNIFORME, SEM PODRES)      | 20,00 | MOL |  |  |  |
| 1 | 45 | AÇUCAR CRISTAL (2 Kg)                                                     | 20,00 | PCT |  |  |  |

### 3- CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

Entrega na SMASTH, na Rua Ana Amália Leite, 406 – Centro Comunitário.

As mercadorias serão entregues conforme solicitação da secretaria, em até dois dias.

Os produtos deverão ser de 1º qualidade.

Com validade de 75% das mercadorias, a partir da entrega.

As mercadorias deverão ser de primeira qualidade, onde terá fiscalização do secretário municipal ou servidor designado, caso contrário serão devolvidas.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

**Assinatura do responsável**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**O Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 0299/2017, Protocolo Interno nº 0283/2017, conforme o Edital de Pregão nº 009/2017, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato corporifica-se na aquisição de gêneros alimentícios para a casa de acolhimento, conforme descrições abaixo:

| Item | Lote | Descrição | Qtde | Uni | V. Uni | V. Total      | Marca |
|------|------|-----------|------|-----|--------|---------------|-------|
|      |      |           |      |     |        |               |       |
|      |      |           |      |     |        |               |       |
|      |      |           |      |     |        | <b>Total:</b> |       |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO**

Entrega na SMASTH, na Rua Ana Amália Leite, 406 – Centro Comunitário.

As mercadorias serão entregues conforme solicitação da secretaria, em até dois dias.

Os produtos deverão ser de 1º qualidade.

Com validade de 75% das mercadorias, a partir da entrega.

As mercadorias deverão ser de primeira qualidade, onde terá fiscalização do secretário municipal ou servidor designado, caso contrário serão devolvidas.

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2017, ou o término da quantidade contratada.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos licitados somente em horário de expediente, das 8h às 12h e 13:30h às 16:30h, sendo analisado e conferido item por item pelo servidor **Valdir Rodrigues da Silva Júnior, Matrícula 30.376**, responsável pela estocagem dos produtos.

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE receberá os produtos licitados, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA.

A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, ficando designado desde já, o servidor **Valdir Rodrigues da Silva Júnior, Matrícula 30.376**, por seu consumo/fornecimento que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ -- (--), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

(4221) - 3.3.90.30.07.0000 – Gêneros Alimentícios

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
- h) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- j) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- k) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
- l) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

**CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**NOME EMPRESA**  
Representante  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Aprovado por:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL 009/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Local e Data**

À Prefeitura Municipal de Mostardas  
MOSTARDAS/RS

**REF. PREGÃO Nº 009/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 009/2017, cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios para a casa de acolhimento.**

....., ... de ..... de 2017.

.....  
**assinatura do representante legal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Local e Data**

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

**REF. PREGÃO Nº 009/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº  
\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não  
foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade,  
firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a)  
da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei  
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato  
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)